



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de julho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 04/07/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7415

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul da Ministra Rosa Weber.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1026, DE 4 DE JULHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010464-02.2018.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador Vice-Presidente **Ricardo Oliveira**, para usufruto nos dias 9, 10, 14 e 15/8/2023, por ter laborado no plantão judicial do Segundo Grau do mês de julho de 2022.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1696579 e o código CRC 3108C5D4.



PORTARIA TJRR/PR N. 1027, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011761-68.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor público federal **Jósimo Fredson Ruth Costa**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar de 12/6/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 03/07/2023, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1682826 e o código CRC FCF60B7D.



PORTARIA TJRR/PR N. 1028, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012749-89.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o empregado público federal **Alcimir Maia de Souza**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Subsecretaria de Arrecadação, a contar do dia 16/6/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1695377 e o código CRC EB8C44C7.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE JULHO DE 2023.



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012101-12.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1029 - Convalidar a atuação da servidora **Lorena Barbosa Aucar Seffair**, Diretora de Secretaria, que atuou como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 26/6 a 3/7/2023, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de férias do servidor José Fabiano de Lima Gomes.

N. 1030 - Designar a servidora **Lorena Barbosa Aucar Seffair**, Diretora de Secretaria, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 4 a 12/7/2023, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de férias do servidor José Fabiano de Lima Gomes.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1683058 e o código CRC F7BA71A1.



PORTARIA TJRR/PR N. 1031, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012813-31.2023.8.23.83461,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Yana Nathacha da Silva Lima Emiliano**, lotada no Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, a contar de 1º/7/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1691760 e o código CRC 3A24D426.

PORTARIA TJRR/PR N. 1032, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0001244-04.2023.8.23.8000,



RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Pacaraima, dia 07/07/2023 (sexta-feira, a partir das 14h);

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;



Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/07/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1696605 e o código CRC 35C43E02.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0008297-36.2023.8.23.8000****Assunto:** Atualização do banco de dados do Sistema SEI.

Assim, valendo-me das informações prestadas pelas unidades técnicas, **defiro o pagamento de horas extraordinárias** ao servidor George Wilson Lima Rodrigues, conforme cálculos do evento 1638185.



Publique-se extrato desta decisão.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 03/07/2023, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1670391 e o código CRC 6D5B5104.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0024477-64.2022.8.23.8000****Assunto:** Doação de equipamentos de informática.

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, **defiro parcialmente o pedido**, para que sejam doados (cinco) computadores completos (5 monitores e 5 gabinetes) à SETRABES.


Publique-se extrato desta decisão.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 03/07/2023, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1677021 e o código CRC 8F2177E4.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0002220-11.2023.8.23.8000****Assunto:** Férias - Exercício 2021

Nesse sentido, dada a prerrogativa concedida por meio da Decisão SG de Ep. 1657260, possibilitando o usufruto das férias até a data de 30/11/2023, **indefiro o pedido de indenização de férias**.

Notifique-se o servidor para conhecimento da Decisão e, na hipótese de ausência de gozo da 2ª etapa das férias, para que indique novo interregno, observando o limite estabelecido na Decisão SG de Ep. 1657260.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 28/06/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1693688 e o código CRC AC8214CE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0022811-28.2022.8.23.8000

Assunto: Devolução ao Erário - Juízes Noêmia Cardoso e Erasmo Hallysson

Desse modo, considerando o precedente citado, **defiro o pedido**, por conseguinte declaro a desnecessidade de devolução ao erário.

Notifique-se a magistrada acerca da reforma da decisão e dê-se ciência ao Relator, via Secretaria do Tribunal Pleno.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/06/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1684797 e o código CRC DB77D2DB.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0009906-54.2023.8.23.8000

Assunto: Acordo de Cooperação Judicial com o TRT

Diante do exposto, considerando a importância do cumprimento do critério do inciso XVI do art. 5º da Portaria 82/2023 do CNJ nesta Corte de Justiça e a relevância da matéria para o cumprimento do regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade para o ano 2023, **defiro o pleito**, nos termos da minuta apresentada pela Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência (1659765).

Destarte, publique-se o extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/07/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1694901 e o código CRC F9BD27C3.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0007778-61.2023.8.23.8000

Assunto: Abono de Permanência – José Silva Ferreira.

Diante do exposto, com lastro nas manifestações do corpo técnico do Tribunal, **defiro o pagamento do abono** de permanência ao servidor **José Silva Ferreira**, conforme cálculos do evento (1673789).

Publique-se extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/07/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1682753 e o código CRC 3228882C.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 04/07/2023

PORTARIA N. 207, 04 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012768-32.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, por ter respondido pela Segunda Vara da Fazenda Pública, no dia 03/07/2023, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo SEI n. 0004072-17.2016.8.23.8000****Assunto:** Edital de Credenciamento n.º 002/2017 - Credenciamento de Leiloeiro Público

1. Trata-se de requerimento de credenciamento de ALEX WILLIAM HOPPE (Ep. 1692036) para atuar como Leiloeiro Público em Leilões Extrajudiciais Eletrônicos de bens do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e ainda nos Leilões Judiciais Eletrônicos (bens móveis e imóveis penhorados ou apreendidos judicialmente), com atuação em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta ao Ep. 1692036 a documentação do leiloeiro.
3. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Especial de Credenciamento concluiu pela habilitação jurídica do leiloeiro Alex William Hoppe para atuar nos leilões judiciais e extrajudiciais eletrônicos e presenciais (Ep. 1692243).
4. Portanto, uma vez atendidos todos os requisitos do Edital de Credenciamento n.º 002/2017 (Ep. 0153141), acolho a manifestação da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (Ep. 1692243) e HOMOLOGO o credenciamento de **ALEX WILLIAM HOPPE** para atuar como Leiloeiro Público em Leilões Extrajudiciais Eletrônicos de bens do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e ainda nos Leilões Judiciais Eletrônicos (bens móveis e imóveis penhorados ou apreendidos judicialmente), com atuação em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Após, encaminhem-se os autos à SALC para as providências pertinentes.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.0006259-85.2022.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Perito nas áreas de Grafotécnica, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de Usucapião, Perita nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis, Investigador de Usucapião e Perito Judicial, Perito nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia e Avaliador de Bens Móveis, Perita nas áreas Grafotécnica, Perito Veicular, Corretor de Imóveis, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de Usucapião e Perito na área Grafotécnica (Eps. 1695368, 1695387, 1695401, 1695409, 1695436, 1695450 e 1695464).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2017 (Ep. 1336379).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2017 c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1695527) para credenciar, nos termos do edital, **RAFAEL NÓBREGA CAROCA (EP 1695368)**, para atuar como **Perito nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de Usucapião**, **PAULA AQUINO LOPES RIBEIRO (EP 1695387)**, para atuar como **Perita nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de**

Usucapião, LAURA BELEN GIMENEZ CABRAL (EP 1695401), para atuar como Perita nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis, Investigador de Usucapião e Perito Judicial, GUSTAVO GONÇALVES DUARTE (EP 1695409), para atuar como Perito nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia e Avaliador de Bens Móveis, JOYSE SILVA MICHALSKI (1695436), para atuar como Perita nas áreas Grafotécnica, Perito Veicular, Corretor de Imóveis, Papiloscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de Usucapião, PRISCILA DANTAS DE ASSIS DANTE GANGI (EP 1695450), para atuar como Perito na área Grafotécnica e CAMILA MAGALHÃES EMERICH (EP 1695464), para atuar como Perita na área Grafotécnica, todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 04 DE JUIHO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.139 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012097-65.2023.8.23.60301-380, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Arthur Azevedo	Servidor	3,5 (Três e meia)
Ariane Hayanna Thomé de Farias	Servidora	3,5 (Três e meia)
Destino	Município de Salvador-BA	
Motivo:	Participação do Encontro Nacional da Rede de Governança – Rumo à Excelência na Gestão Pública, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Bahia (TJBA), no Auditório Desembargadora Olmy Silva.	
Data:	09 a 17/07/2023	

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII nº 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de 5/7 a 11/7/2023 para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
38º	PRISCILA VITORIA FLAUSINO BRITO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU

Expediente dia 04/07/2023

PORTARIA Nº 003, DE 4 DE JULHO DE 2023

O Juiz Coordenador da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Portaria nº 540, de 16 de março de 2021; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011144-11.2023.8.23.8000, resolve:

Art 1º Determinar a atuação da Equipe de Processamento Remoto nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais da Comarca de Boa Vista, a partir de 5 de julho de 2023 até 16 de agosto de 2023, na forma proposta no Plano de Ação apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 5 de julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO BEZERRA DELGADO

Juiz Coordenador da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

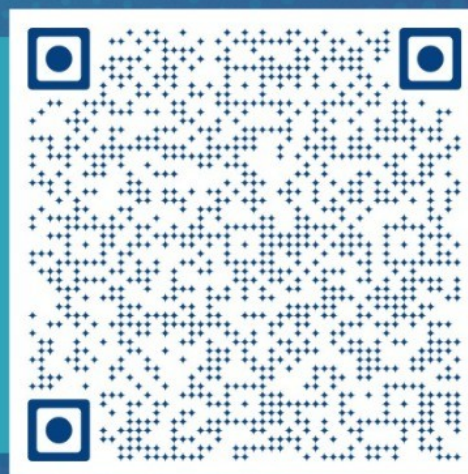
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 04/07/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **Paulo César Dias Menezes – MM. Juiz** Titular da Vara de Execução Fiscal, Respondendo pela Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, **determinou a:**

CITAÇÃO DE: Hilda Barroso de Sousa, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 15 dias**, nos autos do processo nº **0800524-49.2022.8.23.0010 – Ação de Inventário**, proposta por F. A. S. contra H. B. S. para tomar conhecimento do presente inventário, ficando ciente de que terá o prazo de **15(quinze) dias** para, querendo, se manifestar sobre as Primeiras Declarações (anexa), nos termos do **Art. 627 do CPC**. (anexos)..

O MM. Juiz de Direito da Vara supramanda ao Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento a este, proceda a **CITAÇÃO** da parte acima identificada,

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **Paulo César Dias Menezes – MM. Juiz** Titular da Vara de Execução Fiscal, Respondendo pela Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, **determinou a:**

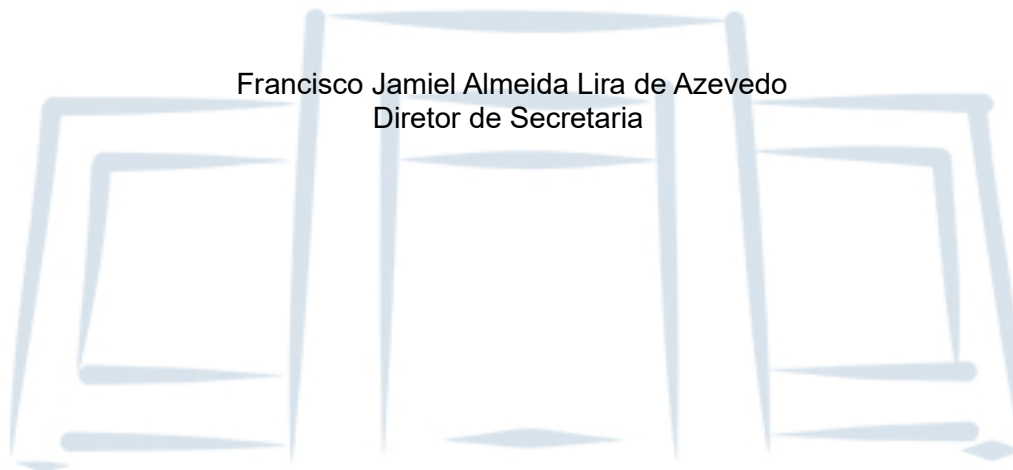
CITAÇÃO DE: **Claudecir Lima de Araújo**, brasileiro, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº **0830823-09.2022.8.23.0010** Ação de **dissolução de união estável**, em que são partes S. C. S. contra C. L. A., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **Paulo César Dias Menezes – MM. Juiz** Titular da Vara de Execução Fiscal, Respondendo pela Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, **determinou a:**

CITAÇÃO DE: **Anderson Rodrigues Messias**, brasileiro, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº **0822978-57.2021.8.23.0010 Ação de Cumprimento de Sentença**, em que são partes J. M. A. M. representado(a) por Juliana Lima Almeida contra A. R. M., ficando ciente que terá o prazo de 05 dias, para querendo, se manifestar sobre a penhora.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria



VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 04/07/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822447-34.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): Ideias e Negócios Participação e Gestão Empresarial - EIRELI (CPF/CNPJ: XXX53.931/0001-71)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Ideias e Negócios Participação e Gestão Empresarial - EIRELI (CPF/CNPJ: XXX53.931/0001-71), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no valor de **R\$ 14,624.17 (EP. 29.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de julho de 2023. Eu, Indiará Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800113-45.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ADEVAIR VIEIRA DA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.003.542-00) BR ELETRON COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (CPF/CNPJ: XXX35.246/0008-13) ELOSINE DE SOUSA MATOLA (CPF/CNPJ: XXX.128.721-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ADEVAIR VIEIRA DA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.003.542-00), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): HONDA/POP 1101 de placa PHK6340**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de julho de 2023. Eu, Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**Editais de Notificação**

Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

Expedientes de 04 de julho de 2023

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0806875-04.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **LUIS MANUEL CASTRO MARCANO**, venezuelano, nascido em 26/04/1998, natural da Venezuela, CPF nº 711.402.062-73, filho de ROCIO MARCANO e SATURNINO CASTRO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 4/7/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Edital de Notificação

Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0806875-04.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **EDINSON LEONEL SALAZAR ESTABA**, venezuelano, nascido em 08/11/1992, natural da Miranda/Venezuela, filho de Carolina Estava e Diogenes Leonel Salazar, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 4/7/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza



Edital de Intimação
Prazo: 10 (DEZ) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0804802-64.2020.8.23.0010** movido em desfavor de **ALEXANDRE APARECIDO DE MATOS REIS**, brasileiro, nascido em **24/05/1999**, natural de **RORAINOPOLIS/RR**, RG **3845087 SSP/RR**, filho de **VANUBIA VIEIRA DE MATOS** e **PAULO DA SILVA REIS**, por ter sido processado, julgado e sentenciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO** nos termos do art. 686, do C.P.P. para que recolha o valor de R\$ **115,06 (cento e quinze reais e seis centavos)** correspondente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, juntado aos autos comprovante de recolhimento, ficando advertido que o não pagamento no prazo legal acarretara na inscrição de seu nome na dívida ativa do estado. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 4/7/2023. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura
Por ordem da MM. Juíza

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 04/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o **processo 0000128-18.2016.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO e ANDERSON DE SOUZA COSTA, e como vítima(s) ARIANE CAROLINE SILVA ARAGÃO (CPF nº xxx.xxx.192-10), KALIANA CALDAS DOS SANTOS (CPF nº xxx.xxx.112-73), MARESSA HILARY DA COSTA ANDRADE (CPF nº xxx.xxx.672-42) e ROBSON DA SILVA MARQUES (CPF nº xxx.xxx.042-03)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“Posto isso, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 1.2 para absolver STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO da prática do crime previsto no art. 311, caput, do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, mas condenar ANDERSON DE SOUZA COSTA, vulgo Gordinho, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com incidência do § 2º, I e II, do Código Penal, redação anterior a Lei nº 13.654/2018, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 4 (quatro) vítimas (1º Fato), art. 157, caput, com incidência do § 2º, I e II, do Código Penal, 1 (uma) vítima, redação anterior a Lei nº 13.654/2018, (2º Fato), art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 8 (oito) corrompimentos no 1º Fato e 2 (dois) corrompimentos no 2º Fato, do Código Penal (3º Fato), e art. 311, caput, do Código Penal (4º Fato), todos na forma do art. 69, caput, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal. (...)**”. Segue a ementa do acórdão: **“APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO, CORRUPÇÃO DE MENOR E ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. COAÇÃO IRRESISTÍVEL. ABSOLVIÇÃO. PENA-BASE. CONTINUIDADE DELITIVA. DETRAÇÃO PENA. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. 1. Impositiva a absolvição do acusado com base no art. 386, VI, do CPP c/c o art. 22 do CP, considerando que o conjunto probatório confirma que o acusado foi coagido por um dos assaltantes, mediante arma de fogo e violência física (coronhada na cabeça), a conduzir o veículo durante os dois assaltos cometidos pelo coator na companhia de dois adolescentes, um deles também portando arma de fogo. 2. O acusado apresentou a mesma versão, quando narrou os fatos para a testemunha, bem como na delegacia e em juízo, narrando em todas as oportunidades que obrigado a transportar, em seu veículo, os três assaltantes durante os dois roubos cometidos por eles, depois que foi agredido pelo agente coator com uma coronhada de arma de fogo na cabeça, versão que foi corroborada pelos depoimentos da testemunha e dos dois adolescentes que participaram dos fatos descritos na denúncia. 3. Apelação provida para absolver o acusado, em dissonância com o parecer da Procuradoria de Justiça.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de

Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o **processo 0816854-97.2017.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) EDGAR GALDÊNCIO DA SILVA NETO, e como vítima(s) DIANMARY ALEXSANDRA PEREIRA DE ARAUJO (CPF nº xxx.xxx.392-41) e LOURDES DE FÁTIMA OLIVEIRA DE CARVALHO (xxx.xxx.742-00)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“Posto isso, nos termos do art. 107, IV, 1ª figura, c/c o art. 109, IV, e art. 115, 1ª parte, todos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDGAR GALDÊNCIO DA SILVA NETO acerca do crime previsto no art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas, comprovada a tipicidade, a ilicitude/antijuridicidade e a culpabilidade, e não havendo causas excludentes de tipicidade, de ilicitude/antijuridicidade e de culpabilidade, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 8, para o condenar pela prática do crime previsto no art. 157, caput, com incidência do § 2º, II, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, duas vítimas, ambos do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal. (...)**”. Segue a ementa do acórdão: **“PENAL. PROCESSO PENAL. JUÍZO A QUO SENTENCIOU O ACUSADO PELO CRIME ROUBO MAJORADO (ART. 157, §2º, INCISO II, CP) POR DUAS VEZES NA REGRA DO CONCURSO FORMAL IMPRÓPRIO (ART. 70, 2ª PARTE, CP). (1) PEDIDO DA DEFESA DE AFASTAMENTO DA REGRA DO CONCURSO FORMAL IMPRÓPRIO PARA O DO CONCURSO FORMAL PRÓPRIO (ART. 70, 1ª PARTE, CP). POSSIBILIDADE. DESIGNIO AUTÔNOMO ÚNICO NO COMETIMENTO DO CRIME APESAR DO CRIME ATINGIR PATRIMÔNIOS DE VÍTIMAS DISTINTAS. APLICAÇÃO DA REGRA DO CONCURSO FORMAL PRÓPRIO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. (2) PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA PENA CORPORAL E DE MULTA. VETOR DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NEGATIVADO. REAVALIAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. POSSIBILIDADE. ROUBO COMETIDO CONTRA MULHERES, EM PLENA VIA PÚBLICA, CEDO DA NOITE. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA E INERENTE AO TIPO PENAL. VETOR DECOTADO. (3) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita **o processo nº 00122424-72.2016.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) MARCINEI FERREIRA VITORIO, e como vítima(s) M. G. G. DA S. (CPF nº xxx.xxx.322-15)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar MARCINEI FERREIRA VITORIO, anteriormente qualificado, com o incurso nas sanções previstas no art. 213, caput C/C art. 14, II, do Código Penal. (...)”**. Segue a ementa do acórdão: **“APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 213, CAPUT, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ACERVO DE PROVAS SEGURO PARA SUSTENTAR A CONDENAÇÃO. DEPOIMENTO DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA RELATIVA À TENTATIVA NO GRAU MÁXIMO DE 2/3 (DOIS TERÇOS). INVIABILIDADE. CRITÉRIO DO ITER CRIMINIS PERCORRIDO. DELITO QUE SE APROXIMOU DA CONSUMAÇÃO. FRAÇÃO DE 1/3 CORRETAMENTE APLICADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO GRADUADO.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita **o processo nº 0801768-86.2017.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu GERALDO RODRIGUES DE FREITAS e como vítima A. M. DE S. (CPF nº xxx.xxx.892-94)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A VÍTIMA**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“(…) Verifica-se, com a morte do agente, a perda do direito de punir do Estado. Assim sendo, com esteio no supra exposto, declaro extinta a punibilidade de Geraldo Rodrigues de Freitas, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal. (...)”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária - Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria Substituta da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

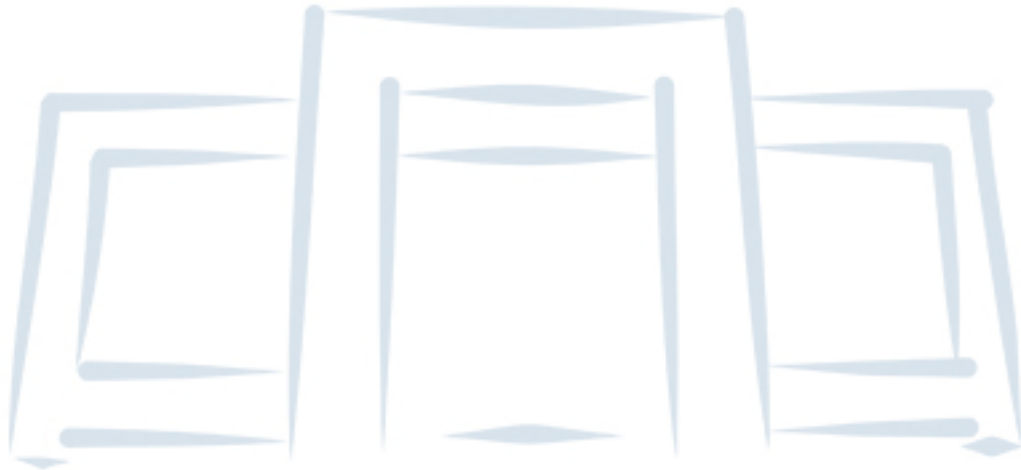
**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o **processo nº 0801488-18.2017.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) CARLOS MANDUCA DA SILVA, e como vítima(s) ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA (CPF nº xxx.xxx.832-34)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“Posto isso, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 20, para condenar CARLOS MANDUCA DA SILVA pela prática dos crimes previstos no art. 155, § 4º, I, II e IV, com a incidência do § 1º, ambos do Código Penal, e art. art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal.”**. Segue a ementa do acórdão: **“APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO E CORRUPÇÃO DE MENORES. CIÊNCIA DA IDADE DO ADOLESCENTE. ERRO DE TIPO. COMPENSAÇÃO ENTRE A REINCIDÊNCIA E A CONFISSÃO. REPOUSO NOTURNO. COMÉRCIO DESOCUPADO. CONCURSO FORMAL PRÓPRIO. 1. Mantém-se a condenação pelo crime de corrupção de menor, uma vez que aquele que pratica crime na companhia de menor de dezoito anos de idade comete o crime do art. 244-B da Lei 8.069/90. A alegação de erro de tipo do art. 20 do Código Penal deve ser comprovada por quem a fizer, nos termos do art. 156 do CPP. Se a defesa não se desincumbe do ônus da prova de sua alegação de que o acusado não tinha condições de saber a idade do seu comparsa adolescente na empreitada criminosa, impossível a absolvição. 2. Nada a reparar na pena-base do crime de furto fixada em 2 anos e 9 meses de reclusão com fundamento na valoração negativa dos antecedentes e das circunstâncias do crime (valoradas duas das três qualificadoras na primeira fase). 3. Conforme pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a atenuante da confissão espontânea deve ser compensada com a agravante da reincidência, porque ambas são preponderantes, nos termos do art. 67 do CP. 4. Conforme o Tema Repetitivo 1144 do STJ, a causa de aumento de pena do repouso noturno no crime de furto justifica-se pelo fato de que do sossego/tranquilidade do período da noite decorre uma redução da vigilância dos bens e a menor capacidade de resistência da vítima, facilitando a prática do crime, sendo irrelevante o fato de a vítima estar, ou não, dormindo no momento do crime, ou o local de sua ocorrência (estabelecimento comercial, via pública, residência desabitada ou em veículos), bastando que o furto ocorra, obrigatoriamente, à noite e em situação de repouso. 5. Se a corrupção do adolescente decorreu da prática do crime de furto praticado no mesmo contexto fático, aplica-se a regra do concurso formal próprio, e não do impróprio (CP, art. 70). Precedentes deste Tribunal e do STJ. 6. Reduzida a pena privativa de liberdade, reduz-se a pena de multa. 7. Apelação parcialmente provida, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita **o processo nº 0003304-05.2016.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu CASSIO MAGALHAES DOS SANTOS e como vítima Z. DA S. P. (CPF nº xxx.xxx.952-03)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A VÍTIMA**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“Verifica-se, com a morte do agente, a perda do direito de punir do Estado. Assim sendo, com esteio no supra exposto, declaro extinta a punibilidade de Cássio Magalhães dos Santos, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária - Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria Substituta da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita **o processo nº 0213004-65.2009.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) FERNANDO TELES PEREIRA, RICARDO TELES PEREIRA e WILQUISON GOMES BARRETO, e como vítima R. V. N. (RG nº xxxx537 SSP/RR)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A VÍTIMA**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para absolver os réus Fernando Teles Pereira e Wilquison Gomes Barreto da imputação inclusa na denúncia, com arrimo no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.”** E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária - Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria Substituta da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita **o processo nº 0014264-30.2010.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) JHEYMY MAFRA DA SILVA, e como vítima(s) CLEOMAR DOURADO RIBEIRO (CPF nº xxx.xxx.902-97)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos da denúncia e condeno o Réu JHEYMY MAFRA DA SILVA como incurso nas penas dos artigos 155, §4º, IV, do Código Penal c/c 244 - B da Lei n. 8.069/90, em concurso material.”**. Segue a ementa do acórdão: **“APELAÇÃO CRIMINAL – FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES, EM CONCURSO MATERIAL (ART. 155, § 4.º , IV, DO CP, E ART. 244-B DO ECA, C/C O ART. 69 DO CP) – IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – (1) PEDIDO DE CONDENAÇÃO PELO CRIME DE ROUBO IMPRÓPRIO CIRCUNSTANCIADO (ART. 157, §§ 1.º E 2.º, II, DO CP) – ACOLHIMENTO – CONFIGURADA A ELEMENTAR DA “GRAVE AMEAÇA” PELA UTILIZAÇÃO DE UMA FACA NA PRÁTICA DO DELITO – (2) RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL PRÓPRIO ENTRE OS DELITOS (ART. 70, CAPUT, 1.ª PARTE, DO CP) – CABIMENTO – CRIMES COMETIDOS EM UM MESMO CONTEXTO FÁTICO – APLICAÇÃO DA REFORMATIO IN MELLIUS – (3) PENA REDIMENSIONADA – RECURSO PROVIDO.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o **processo nº 0000701-56.2016.8.23.0010 – Ação Penal, em que figura como réu(s) JÚLIO CÉSAR SAMPAIO DA SILVA, e como vítima(s) M. L. DE L. P. (CPF nº xxx.xxx.242-58)**, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A(S) VÍTIMA(S)**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença e do acórdão expedido na ação penal. Segue o dispositivo da sentença: **“Posto isso, nos termos do art. 383, caput, do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 1.2, para condenar JÚLIO CÉSAR SAMPAIO DA SILVA pela prática do crime previsto no art. 217-A, caput, com a incidência do art. 226, II, na forma do art. 71, caput, todos do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal.”**. Segue a ementa do acórdão: **“APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. AUTORIA. PENA-BASE. AGRAVANTE DA COABITAÇÃO. MAJORANTE. PADRASTO DA VÍTIMA. FRAÇÃO DE AUMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. 1. Mantém-se a condenação, pois o conjunto probatório, composto pelo depoimento da vítima corroborado pelo de sua mãe, reforçado pelas circunstâncias do caso, confirma que o acusado, por três vezes, abusou sexualmente da ofendida, sua enteada menor de catorze anos de idade, sendo duas mediante conjunção carnal, conduta que configurou o crime do art. 217-A do Código Penal. 2. Afasta-se a valoração negativa da culpabilidade, uma vez que ficar a sós com a vítima com o fim de praticar o abuso sexual é conduta natural do estuprador, não sendo a normalidade do tipo penal a prática do crime na presença de terceiros. 3. Não ocorre bis in idem na aplicação concomitante da agravante do 61, II, “f” (coabitação), do Código Penal com a causa de aumento de pena do art. 226, II (padrasto da vítima), do CP, uma vez que se trata de circunstâncias distintas que incidem em momentos diversos da dosimetria da pena, motivo pelo qual deve ser mantida a agravante aplicada na sentença. Precedentes do STJ. 4. Comprovada a prática dos abusos sexuais em continuidade delitiva, aplica-se a regra do art. 71 do Código Penal, na fração de 1/5, considerando que foram comprovados três crimes praticados nas mesmas condições de tempo, modo e lugar. 5. Apelação parcialmente provida, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria de Justiça.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº. 0808674-82.2023.8.23.0010 – CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL

Requerente: B. D. L. A. F. P.

Requerido: LEOMAR DE TAL

Faz saber a todos os que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo de Cautelar Inominada Criminal acima referido, em que figura como requerido LEOMAR DE TAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo e notifica-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO E NOTIFICANDO O REQUERIDO**, para tomar ciência e cumprir integralmente os termos da Decisão que concedeu as seguintes Medidas Protetivas de Urgência, com fulcro no Art. 20, II, III e IV, da Lei nº 14.344/2022: **o afastamento do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima; a proibição de aproximação da vítima, de seus familiares, das testemunhas e de noticiantes ou denunciante, em uma distância de 200 (duzentos) metros entre estes e o sr. LEOMAR DE TAL; a proibição de contato com a vítima, com seus familiares, com testemunhas e com noticiantes ou denunciante, por qualquer meio de comunicação.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de julho de 2023. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA

Diretor de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 04/07/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de NATANAEL COSTA CADETE, brasileiro, nascido em 09/08/1974, natural de SÃO LUIS/MA, CPF nº 480.888.542-53, filho de MARIA CLARA COSTA CADETE, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000090-13.2021.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **NATANAEL COSTA CADETE**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 4º, incisos II e IV do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “No que tange à ação penal nº 0800589-83.2018.8.23.0010 (Guia de Execução – EP 43.1); Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 15/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 04 dias do mês de julho de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Roseane Silva Magalhães

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de NEY JACSON MARQUES DE AGUIAR, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1979, natural de Santa Inês/MA, RG nº 85634980 SSP/MA e CPF nº 617.924.893-15, filho de Maria Raimunda Marques de Aguiar e Anderson Ferreira de Aguiar, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0827744-22.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **NEY JACSON MARQUES DE AGUIAR**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 42, inciso III, da LCP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de revogação do benefício”.** Boa Vista/RR, 15/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 04 dias do mês de julho de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Roseane Silva Magalhães

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 04/07/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1148/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear THALLES OLIVEIRA SOUZA, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479849** e o código CRC **BE70C11E**.

PORTARIA Nº 1137/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1111/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1128/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG;

RESOLVE:

DESIGNAR o Corregedor Geral, Dr. **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**, para responder como Defensor Público-Geral em Exercício, no período de **03 a 11 de Julho** do corrente ano, em virtude do seu afastamento e do Subdefensor Público-Geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479715** e o código CRC **0947A5B2**.

PORTARIA Nº 1147/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar CAIO BRUNO FILGUEIRA do Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

II - Nomear CAIO BRUNO FILGUEIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479848** e o código CRC **FE90A390**.

PORTARIA Nº 1146/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar SMILLER RODRIGUES DE CARVALHO do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479847** e o código CRC **776A8AB8**.

PORTARIA Nº 1149/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 003405/2022;

Considerando a Portaria nº 1124/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de junho de 2023, em evento 0479437.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos do Item II da Portaria nº 1124/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de junho de 2023, em evento 0479437, que designou o Defensor Público Dr. EDMAR ALVES DE CASTILHO, para substituir o Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA, perante a Defensoria Pública de Alto Alegre-RR, exclusivamente no período de 17 a 21 de julho de 2023.

II - Designar o Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, para substituir o Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA, perante a Defensoria Pública de Alto Alegre-RR, no período de 17 a 21 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479852** e o código CRC **077018A9**.

PORTARIA Nº 1111/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O SubDefensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000979/2021.

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, a contar de 03 de julho de 2023, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2020/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

SubDefensor Público-Geral

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478754** e o código CRC **45641CAF**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e considerando o I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTO, ASSISTENTE SOCIAL E ESTAGIÁRIO DEGRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DELIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA, Convênio DEPENMJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos seguintes termos:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados em cada área, conforme ANEXO ÚNICO, para encaminhar os seguintes documentos (originais) digitalizados para o e-mail drh.dpe.rr@gmail.com, até dia 06 de julho de 2023:

I. DOCUMENTOS PROFISSIONAIS:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de Conta Corrente;
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma;
- f) Registro no conselho de classe (OAB ou CRESS);

- g) Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 h) Cartão do SUS;
 i) Carteira de Reservista (Masculino);
 J) 01 (uma) Foto 3x4;
 k) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
 l) Carteira de Trabalho.

II. DOCUMENTOS DOS ESTAGIÁRIOS:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
 b) Comprovante de residência;
 c) Número de Conta Corrente;
 d) Declaração e Histórico da Faculdade;
 e) Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 f) 01 (uma) Foto 3x4;
 g) Título de Eleitor.

Art. 3º. O presente Edital será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR.

(assinatura eletrônica)
OLENO INÁCIO DE MATOS
 Defensor Público - Geral

CONTRATANTE**ANEXO I - ASSISTENTE SOCIAL**

NOME	NOTAFINAL	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA ALMEIDA RAMOS	12	1º

ANEXO II - ANALISTA DE PROCEDIMENTO

NOME	NOTAFINAL	CLASSIFICAÇÃO
EUDYAFLA NOGUEIRA CHAGAS	16	1º
JUSCELINO SILVA	15	2º
NADIENY LEMOS MELO (N)	12	3º
MÁRCIA DE ANDRADE ALVES	15	4º

ANEXO III - ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

NOME	NOTAFINAL	CLASSIFICAÇÃO
CAIO MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA	10,00	1º
LUIZ GUSTAVO MACIEL QUEIROZ	9,58	2º
NÍCOLAS WENDEL PINHEIRO MORAIS (N)	9,36	3º
MARIA EDUARDA SAMPAIO SILVA	9,56	4º
JHULLY NICOLLE VIANA MOURA	9,52	5º
JHENNE YASMIN VIEIRA MORAIS	9,48	6º
LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	9,47	7º
ANA PAULA LEÃO PAES	9,35	8º
ANA LUÍSA MAYER MOURA	9,35	9º
ANA BEATRIZ RAMOS GONZALEZ	9,34	10º
JUDITE OLIVEIRA DE SOUZA	9,33	11º

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479842** e o código CRC **803E6E09**.

PORTARIA Nº 1142/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 004469/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.^a JEANE MAGALHÃES XAUD, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1834/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 583 de 23.11.2022, constante em evento 0409853, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479774** e o código CRC **2ECD960B**.

PORTARIA Nº 1141/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001120/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.^a NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1834/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 583 de 23.11.2022, constante em evento 0409853, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479764** e o código CRC **3AA724A4**.

PORTARIA Nº 1138/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 001103/2022.

RESOLVE:

I - Conceder 07 (sete) dias de folga compensatória à Defensora Pública Dr.^a MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, no período de 03 a 06 e de 11 a 13 de julho de 2023, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantões nos dias 11 e 12 de outubro de 2021, 28 e 29 de outubro de 2021 e 01 e 02 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 1033/2021/DPG-CG/DPG, de 03 de setembro de 2021, publicada no DEDPERR Nº 313 de 08.09.2021, constante em evento 0295588.

II - Designar o Defensor Público Dr. JULIAN SILVA BARROSO, para substituir a Defensora Pública Dr.^a MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, perante a Defensoria Pública de Caracarái-RR, no período de 03 a 06 e de 11 a 13 de julho de 2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479724** e o código CRC **79F66474**.

PORTARIA Nº 1145/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear OSVALDO AMARAL DE BRITO NETO, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Escrituração – DPE/DCA-6, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479836** e o código CRC **8D5E35A8**.

PORTARIA Nº 1144/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar IGOR GOMES WANDERLEY do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Escrituração – DPE/DCA-6, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479834** e o código CRC **0445B3F2**.

PORTARIA Nº 1143/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando Nº 300, evento 0479737, Teor do Processo Sei nº 002455/2023; CONSIDERANDO o Decreto Nº 144/2023, evento 0479752, Teor do Processo Sei nº 001455/2023;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente na Defensoria Pública do Município de Bonfim/RR, nos dias **29 e 30 de Junho de 2023**, devido ao feriado alusivo ao *Diade São Pedro*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479798** e o código CRC **5DDA77B7**.

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 97, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Política para Utilização de Ativos de Informática e Acesso à Rede da Defensoria Pública do Estado de Roraima."

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL do Estado de Roraima, conforme estabelecido no art. 18, XXI, da Lei Complementar nº 164/2010, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias ao funcionamento desta Defensoria Pública com integridade, confidencialidade, disponibilidade e confiabilidade;

CONSIDERANDO, que este documento foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e contém as normas para utilização da rede de comunicação, ativos de informática e acesso à Internet da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR);

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de boas práticas quanto ao uso de ativos de informática de uso institucional e particular no âmbito da DPE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política para utilização de ativos de informática e acesso à rede da defensoria pública do estado de roraima, obedecendo as regras e procedimentos estabelecidos nesta Resolução, tendo como objetivos principais: I - Apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais de comunicação e a reputação da Defensoria Pública do Estado de Roraima; II - Garantir a correta e adequada utilização da Internet, Intranet, Extranet, Ativos de Informática e Recursos de Computação e Comunicação. Pode vir a ser

substituída ou conviver com as demais políticas futuramente elaboradas e visa, de formageral, a proteção do ambiente tecnológico da DPE/RR.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA PARA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA

Art. 2º A presente política destina-se aos membros e servidores, prestadores de serviços e demais colaboradores, doravante denominados apenas colaboradores e visa, em seus diversos aspectos, preservar o patrimônio e a informação. **Art. 3º** São princípios desta Política: I -confidencialidade; II - integridade; III - disponibilidade; IV - autenticidade; e, V - irretratabilidade ou não repúdio.

Art. 4º A DPE/RR se exime das responsabilidades decorrentes da violação de qualquer um dos itens deste documento. Fica o colaborador responsável pelos atos ilícitos ou danosos, praticados utilizando os recursos computacionais da Instituição, que venham a causar prejuízos ou ônus às informações, sistemas, imagem, equipamentos da Instituição ou terceiros. Os colaboradores devem estar cientes de que as informações geradas e manuseadas a partir dos sistemas da DPE/RR são de propriedade da instituição.

Art. 5º Ressalta-se que, primordialmente, todos os colaboradores que necessitem ter acesso aos recursos de rede, comunicação e informação a partir de ativos de TI pessoais deverão, como requisito básico, assinar o “Termo de Responsabilidade de uso de ativos de TI”. Neste, o colaborador se compromete à estrita observância e obediência às condições e requisitos básicos para o acesso aos recursos computacionais da DPE/RR.

Art. 6º O descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis, de acordo com a infração cometida e com a legislação vigente. O referido “Termo de Responsabilidade” estará disponível em bloco de assinatura do SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 7º As normas para utilização dos ativos de informática constantes neste documento estão descritas no Capítulo IV e encontram-se divididas nas seguintes categorias:

- I - Utilização dos Ativos de Informática;
- II - Utilização da Rede;
- III - Utilização da Internet, Intranet e Extranet;
- IV - Utilização do e-mail Institucional;
- V - Utilização de equipamentos particulares;
- VI - Adição de Recursos;
- VII - Utilização de Senhas;
- VIII - Para empresas ou equipamentos terceirizados.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 8º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

- I - Ativos de informática são principalmente hardwares, softwares e insumos. Switches, roteadores e computadores são exemplos de hardware, sistemas e aplicativos são softwares, ao passo que insumos são os custos com energia elétrica, refrigeração, espaço físico, entre outros;
- II - GLPI: é uma ferramenta livre de licença para gerenciamento de atendimentos, inventário de serviços entre outros na área de Tecnologia da Informação que contribui para um melhor gerenciamento dos ativos da empresa e atendimento ao cliente. Sua sigla (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) é a uma sigla em Francês, que significa Gerenciamento Livre de Parque de Informática;
- III - Wireless: espécie de conexão sem cabo que tem por finalidade troca de informações;
- IV - Download: transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas, entre outros;
- V - Upload: se refere ao ato de “subir” arquivos presentes no seu computador ou celular para um servidor online, ao contrário do download, que é o ato de baixar algo para o seu dispositivo;
- VI - Proxy: é uma ponte entre você e o resto da internet. Normalmente, ao usar o navegador na internet, você será conectado diretamente ao site acessado;
- VII - BIOS: vem do acrônimo Basic Input/Output System (“Sistema básico de entrada e saída”, em tradução livre);
- VIII - Backup: Cópias de segurança de arquivos ou pastas;
- IX - SSM: Seção de Suporte e Manutenção;
- X - DTIC: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XI - SASR: Seção de Administração e Segurança de Rede;

XII - DHCP: Do inglês Dynamic Host Configuration Protocol (Protocolo de Configuração Dinâmica de Endereços de Rede), é um protocolo utilizado em redes de computadores que permite às máquinas obterem um endereço IP automaticamente;

XIII - IP: Endereço IP significa “endereço do Protocolo de Internet”. O Protocolo de Internet é um conjunto de regras para comunicação pela internet para envio de e-mail, streaming de vídeo ou conexão a um site. Um endereço IP identifica uma rede ou dispositivo na internet;

XIV - NAT: Network Address Translation (Traduções de endereços de rede) é a capacidade de um roteador para traduzir para um endereço IP público para um endereço IP privado e vice-versa. Ele adiciona segurança à rede mantendo os endereços IP privados ocultos do mundo externo;

XV - Internet: conjunto de redes de computadores que, espalhados por todas as regiões do planeta, conseguem trocar dados e mensagens utilizando um protocolo comum;

XVI - Intranet: rede de computadores, mas diferentemente da internet – uma rede global, a intranet é restrita ao contexto de uma corporação e/ou instituição;

XVII - Extranet: extensão da intranet, ou seja, é a mesma rede usada na empresa que pode ser acessada pelas pessoas autorizadas de forma remota, a partir de outros locais;

XVIII - P2P: Peer-to-peer, na tradução para o português, significa ponto a ponto. Na informática, o termo se refere a um tipo de arquitetura de rede de computadores em que cada participante (ponto) é também um servidor, e ajuda a manter o sistema funcionando;

XIX - Streaming: são aqueles serviços que possibilitam a transmissão de conteúdos pela internet, sem a necessidade do usuário fazer download para ter acesso ao filme, música ou livro;

XX - Keyloggers: em inglês significa “registrador do teclado” e, como o próprio nome explica, captura todas as teclas digitadas pelos usuários;

XXI - Back Orifice: Orifício Traseiro, em inglês, é um programa de computador, mais especificamente uma ferramenta de administração remota, que permite a uma pessoa operar remotamente outro computador que esteja executando o sistema operacional Windows e que esteja conectado a uma rede de computadores;

XXII - Netbus: Ferramenta de administração remota com uma interface muito simples e muito fácil de utilizar que utiliza a porta 12345. Tem funções como abrir e fechar drive de cd, iniciar algum programa, controlar mouse entre outras. O indivíduo que controla a máquina infectada remotamente, pode fazer download, abrir programas, deletar arquivos e formatar partições. Um perigo se cair em mãos mal-intencionadas;

XXIII - Mail Bombing: bomba de email é uma forma de abuso da Internet que é perpetrada pelo envio de grandes volumes de email para um endereço de email específico com o objetivo de sobrecarregar a caixa de correio e sobrecarregar o servidor de email que hospeda o endereço, transformando-o em alguma forma de negação de serviço ataque;

XXIV - SPAM: é a prática que consiste em utilizar meios eletrônicos para enviar mensagens que não foram solicitadas. Em geral, o objetivo do SPAM é fazer propaganda de produtos e serviços, mas também aplicar golpes, disseminar boatos e espalhar softwares maliciosos;

XXV - Firewall: dispositivo de uma rede de computadores, na forma de um programa ou de equipamento físico, que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto da rede, geralmente associados a redes TCP/IP. XXVI - Cracks: pequenos softwares usados para quebrar um sistema de segurança qualquer. Geralmente utilizados para instalação de softwares que precisam de licença.

CAPÍTULO IV

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DE INFORMÁTICA

Seção I

Utilização dos Ativos de Informática

Art. 9º Os colaboradores poderão acessar as redes lógica e sem fio (wi-fi), os Ativos de Informática (Computadores, Notebooks, Tablets, Celular e demais equipamentos Informática) desde que obedecendo todas as normas existentes neste documento, e após cadastro de acesso individual e intransferível.

Art. 10º A manutenção e backup diários/ regulares de arquivos pessoais, como cursos em vídeo ou arquivos de texto, imagens fotográficas, dentre outros de natureza pessoal, é de responsabilidade exclusiva de cada colaborador, devendo a DTIC orientar/auxiliar como proceder a realização de backup, quando solicitado via GLPI.

Art. 11º É vedado ao colaborador:

I - Instalar ou remover softwares nos computadores da DPE/RR sem o prévio conhecimento e autorização do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC;

II - Abrir computadores ou outros ativos de informática para qualquer tipo de reparo. Cabe ao colaborador sob os quais os ativos encontram-se em posse abrir chamado via GLPI (<http://glpi.rr.def.br/>) quando qualquer problema for identificado;

- III - Alterar as configurações de rede ou da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;
- IV - Retirar ou transportar qualquer equipamento da DPE/RR sem autorização prévia do DTIC e Divisão de Material e Patrimônio (DMP);
- V - Instalar, desinstalar, desabilitar ou alterar qualquer software ou hardware a fim de tornar o mesmo total ou parcialmente inoperante;
- VI - Retirar ou desconectar qualquer equipamento da rede sem um motivo aceitável;
- VII - Comprometer, por mau uso ou de forma intencional, equipamento pertencente a DPE/RR;
- VIII - Autorizar, sem devido conhecimento e liberação do DTIC, a utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Instituição;
- IX - Utilizar equipamentos e informações para outros fins, que não sejam atividades ligadas à Instituição;
- X - Retirar/danificar licenças/placas identificadoras de patrimônio afixadas nos equipamentos de informática ou travas/lacres de segurança existentes;
- XI - Conectar e/ou configurar equipamento à rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR, sem a prévia liberação da Seção de Administração e Segurança de Redes - SASR/DTIC e/ou Seção de Suporte e Manutenção - SSM;
- XII - Alterar, excluir ou inutilizar informações ou meios de acesso a aplicativos/equipamentos de forma indevida ou sem prévia autorização;
- XIII - Apropriar-se de segredos de pesquisa, indústria, comércio, informações de outros colaboradores ou pertencentes à Instituição através de qualquer meio, eletrônico ou não, sem prévia autorização do proprietário de tais informações;
- XIV - Tornar vulnerável a segurança dos ativos de informática portáteis (notebook, data show, pen drive, etc);
- XV - Compartilhar arquivos ou diretórios sem prévia autorização da SASR/DTIC ou SSM/DTIC.

Seção II

Utilização da Rede

Art. 11 Nas redes cabeadas, o servidor poderá acessar pastas e movimentar arquivos dentro das suas atribuições que lhe são conferidas pela sua função.

Art. 12 É vedado ao colaborador:

- I - Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário pelo DTIC;
- II - Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Instituição quanto de terceiros;
- III - Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Instituição a outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da Instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;
- IV - Realizar testes de rede ou estabelecer conexões ad hoc em local onde há o alcance da rede da DPE/RR;
- V - Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;
- VI - Infringir a privacidade de qualquer usuário;
- VII - Monitorar, interceptar, interromper, modificar servidores, computadores, arquivos ou sistemas de computação instalados dentro da Instituição ou efetuar o mascaramento/falsificação/personificação de endereços/contas de login com objetivo de ocultar-se dos sistemas de segurança da Instituição;
- VIII - Configurar manualmente o endereço IP de computadores particulares ou pertencentes à Instituição. A distribuição de endereços de rede é feita pelo serviço de DHCP, mantido e disponível na instituição pelo DTIC;
- IX - Conectar computador particular na rede da Instituição sem a devida assinatura do "Termo de Responsabilidade" e autorização do DTIC;
- X - Criar, obter ou divulgar imagens, vídeos, documentos ou arquivos com conteúdo abusivo, ofensivo, difamatório, discriminatório, pornográfico, obsceno, injurioso, vexatório, enganoso, calunioso, violento, vulgar, de propaganda não solicitada, de assédio, ameaça, de uso de falsa identidade, ou que seja contrário às normas éticas atuais;
- XI Utilizar-se de outro sistema de proxy que não seja o determinado e configurado pela SASR e SSM.

Seção III

Utilização da Internet, Intranet e Extranet

Art. 13 Navegar nos sites e aplicativos institucional em todas as redes.

I - Nas redes cabeadas, o servidor poderá acessar, sites para pesquisas, e redes sociais, desde que não comprometa o desempenho de suas atividades junto a este órgão;

II - Nas redes wifi, o mesmo poderá acessar sites institucionais, acessar redes sociais, e sites de pesquisas.

Art. 14 É vedado ao colaborador:

I - Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Instituição por meio dos recursos computacionais disponibilizados na Instituição;

II - Utilizar recursos disponíveis para: armazenamento, distribuição ou execução de qualquer tipo de arquivo ou software não autorizado pelo DTIC;

III - Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos tais como: Torrent, Morpheus, Kazaa, e-mule, Ares e similares;

IV - Utilizar a Internet ou Intranet para jogos individuais ou contra oponentes;

V - Utilizar programas P2P, ou qualquer outro similar, para efetuar download/upload;

VI - Acessar serviços de streaming de rádio utilizando os recursos computacionais disponíveis;

VII - Utilizar e/ou divulgar parâmetros/configurações/software, impedindo o bom funcionamento dos ativos de informática ou burlar os sistemas de segurança a fim de conseguir acesso ou privilégios indevidos;

VIII - Utilizar ou propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes (worms), cavalos de tróia, keyloggers, ou programas que controlem outros computadores (Back Office, Netbus ou similares) através dos recursos disponibilizados pela Instituição;

IX - Divulgar informações confidenciais da Instituição através meios eletrônicos ou não;

X - Apropriar-se de ou distribuir, por intermédio de qualquer meio físico ou virtual, softwares licenciados ou licenças de software de propriedade exclusiva da Instituição bem como qualquer informação, sem autorização por escrito;

XI - Utilizar os recursos disponibilizados pela Instituição para distribuir cópia de qualquer material protegido por direitos autorais, propriedades intelectuais, leis, regulamentações similares, patentes ou outras normas/políticas;

XII - Tentar ou obter acesso a recursos computacionais com o nome de usuário de outra pessoa;

XIII - Divulgar, por intermédio dos equipamentos de informática disponibilizados para uso, informações que possam causar alguma forma de dano físico ou moral a terceiros;

XIV - Utilizar procedimentos ou recursos com a finalidade de obter informações que trafegam pela rede da DTIC ou por redes externas;

XV - Causar falhas nos recursos computacionais da Instituição, ou por intermédio destes em outras redes, através da transmissão de arquivos ou outras informações;

XVI - Utilizar a personificação, mascarando endereços de computadores de rede, e-mail ou logins ocultando a própria identidade e/ou responsabilizar terceiros por qualquer tipo de ação;

XVII - Comprometer ou excluir informações ou arquivos, que não sejam de sua propriedade, armazenados nos recursos computacionais da Instituição sem autorização;

XVIII - Utilizar os recursos computacionais disponibilizados para realizar o envio de mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing);

XIX - Efetuar o download (baixa) de programas de entretenimento, filmes, jogos ou quaisquer outros que não sejam estritamente para uso laboral na Instituição.

Seção IV

Utilização do e-mail Institucional

Art. 15 O e-mail institucional deve ser de uso restrito e exclusivo para as atividades relacionadas ao desempenho das funções do membro ou servidor.

Art. 16 São de responsabilidade do usuário todas as mensagens transmitidas sob seu nome de usuário.

Art. 17 Para manter o bom funcionamento do sistema de e-mail a Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT/DTIC poderá efetuar bloqueio de e-mails com arquivos de código executável como (.vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf, exe, .com, .bat, .pif, .js) ou outras extensões usualmente utilizadas por vírus, e-mails para domínios ou destinatários que afetem negativamente os ativos de informática ou exponha a Instituição a riscos de segurança.

Art. 18 A conta de e-mail dos ex-colaboradores da DPE/RR será desativada após 30 dias do desligamento da Instituição.

Art. 19 A manutenção e backup das mensagens é de responsabilidade exclusiva de cada colaborador responsável por seu e-mail institucional, podendo a DTIC auxiliar em tais operações, quando solicitado via GLPI.

Art. 20 É vedado ao colaborador:

I - Perturbar colaboradores ou outras pessoas através do envio frequente de mensagens ou envio de mensagens muito grandes;

- II - Tentar ou obter acesso a conta de e-mail de outra pessoa;
- III - Utilizar o e-mail institucional para enviar mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing). Isso inclui, qualquer tipo de mala direta, como anúncios ou publicidades que não condizem com as atividades institucionais. Ressalta-se, neste caso, que fica preservado o direito de envio de e-mail para todos os colaboradores por parte da Instituição, quando se fizer necessário;
- IV - Propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens;
- V - Sobrecarregar um servidor, usuário ou site com o envio de e-mails muito extensos ou compostos por múltiplas partes;
- VI - Modificar qualquer informação do cabeçalho do remetente;
- VII - Utilizar apelidos, nomes falsos ou ocultar-se a fim de enviar algum e-mail; VIII - Divulgar informações que possam causar danos físicos, materiais ou morais a terceiros.

Seção V

Utilização de equipamentos particulares

Art. 21 As informações, arquivos e softwares contidos no equipamento particular são de responsabilidade de seu portador/proprietário.

Art. 22 Cabe ao portador do equipamento manter um firewall pessoal ativo e um antivírus atualizado e em execução, não sendo possível ao portador responsabilizar a Instituição por qualquer problema causado por invasão ou pragas virtuais.

Art. 23 Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, o portador deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, Internet e Intranet.

Art. 24 O colaborador que desejar utilizar qualquer equipamento pessoal (ativo de TI como computador, notebook, tablet, celular, etc) deverá fazer solicitação prévia à DTIC mediante o Sistema GLPI, e deverá submeter o equipamento a inspeção prévia pela DTIC, conforme Seção VI.

§1º O equipamento após inspeção prévia que tiver identificado qualquer tipo de software, aplicativo ou configuração irregular, ausência de anti-vírus ou sistema operacional ilegal ou desatualizado, ou incompatível com os Sistemas em produção pela DPE/RR será impedido de se conectar à rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR desta Instituição.

Art. 25 A DPE/RR não se responsabiliza por extravio ou perda de qualquer arquivo, software, ou informações de equipamentos particulares que estejam em uso por colaboradores.

Art. 26 A manutenção e atualização de sistemas operacionais, softwares e aplicativos de equipamentos particulares restringe-se exclusivamente aos utilizados pelos equipamentos institucionais.

Art. 27 Nenhum técnico da DPE/RR poderá fazer instalações e manutenções em equipamentos particulares que não tenham sido autorizados e registrados previamente.

Art. 28 Mesmo após o equipamento particular ter sido fiscalizado e configurado para o acesso a rede da defensoria, não poderão ser instalados aplicativos que por ventura possam causar alguma fragilidade ou que comprometam a segurança da rede.

Art. 29 Os técnicos do Órgão não poderão fazer nenhuma manutenção no Hardware nem nos aplicativos do equipamento particular, exceto os que são de uso institucional. Seção VI Inspeção de ativos de TI pessoais

Art. 30 Todos os dados/informações do equipamento inspecionado, não poderão ser de forma alguma captados, divulgados, ou removidos sem a prévia autorização do proprietário, exceto os vírus e arquivos que por ventura possam causar, fragilidade, bem como corromper, a segurança da rede, desta Defensoria.

Art. 31 A DTIC realizará os seguintes procedimentos:

I - Verificação de todos os softwares instalados no computador ou tablet ou notebook, quanto a configurações legais (uso de licenças) dos softwares e aplicativos proprietários, inclusive Sistemas Operacionais;

II - Verificação quanto à existência de cracks, scripts de instalação ou similares, utilizados para instalações indevidas de softwares proprietários;

III - Verificação de existência de anti-vírus atualizado;

IV - Verificação quanto a atualizações de sistema operacional;

V - Verificação quanto a versão atualizada de sistema operacional.

Seção VII

Adição de Recursos

Art. 32 É vedado aos usuários da rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR a adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, impressoras, ou outros equipamentos.

Art. 33 Toda e qualquer movimentação de ativos de TI só poderá ser feita pela Divisão de Material e Patrimônio ou Seção de Patrimônio.

Art. 34 A adição de novos equipamentos por parte do usuário deve ser solicitada por comunicação interna, preferencialmente GLPI, e deverá ser aprovada pelo DTIC.

Art. 35 Todos os equipamentos ligados à rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR devem obedecer a padrões de instalação, de designação de endereços e domínio, portanto, uma vez aprovada a solicitação, será realizada a adição do equipamento pelo DTIC.

Art. 36 A adição de recursos à revelia da DPE/RR compromete a administração e a segurança da rede, assim como a assistência aos equipamentos/dispositivos.

Art. 37 Quando for identificada qualquer utilização irregular (de ativos) a DTIC procederá com o bloqueio de acesso do equipamento e encaminhará à Administração Superior para providências cabíveis.

Seção IX

Uso de senhas.

Art. 38 É dever do colaborador manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança de como se criar uma senha forte.

Art. 39 Toda ação efetuada com a utilização do usuário e senha do colaborador é de estrita responsabilidade do dono da mesma, não podendo este responsabilizar outras pessoas.

§1º A regra para criação de senhas fortes é utilizar no mínimo oito caracteres, onde a mesma deve ser composta por letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais (*, ^, %, \$, #, entre outros).

§2º Todos os servidores poderão alterar suas senhas em qualquer momento, caso suspeite de alguma violação de sigilo, mediante abertura de chamado de suporte via GLPI.

Seção X

Para empresas ou equipamentos terceirizados

Art. 40 Qualquer instalação de novo equipamento de informática ou comunicação deve obrigatoriamente ser acompanhada pelo SSM/DTIC.

§1º Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um software de antivírus instalado, com atualizações automáticas ativadas e comum agendamento periódico para identificação de pragas que possam comprometer documentos ou o bom funcionamento dos ativos de informática da Instituição, preferencialmente o mesmo que esteja em produção na DPE/RR.

§2º Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um firewall pessoal ativado.

Art. 41 Todo software instalado em tais equipamentos devem ser softwares livres ou estarem licenciados e devidamente atualizados. Se licenciados, tais comprovações devem ser apresentadas ao DTIC.

Art. 42 Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, a empresa terceirizada deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, Internet, Intranet e Extranet inclusive assinando o "Termo de Responsabilidade".

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 Ao acessar a Rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR todos os usuários (Membros, servidores, colaboradores e convidados) concordam com a Política de Segurança da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Uma vez acessada a rede da DPE/RR todos os atos realizados serão monitorados pelo SASR/DTIC, salvaguardando a privacidade de cada um, de acordo com a legislação vigente de proteção de dados.

Art. 44 Para garantir as regras acima mencionadas, a SASR/DTIC/DPE/RR vem utilizando os seguintes meios:

I - Sistemas que monitoram e geram relatórios do uso de Internet e acessos a serviços/ativos de informática através da rede, estações de trabalho da Instituição ou através de equipamentos particulares;

II - Sistemas de proteção da rede interna incluindo firewall com filtro de aplicações, proxy com filtro de sites/palavras não permitidos, sistema de detecção de intrusos entre outros;

III - Auditorias realizadas pelo SASR/DTIC sem prévio aviso nos sistemas de firewall ou ativos de informática objetivando o cumprimento das normas contidas nesta política.

Art. 45 Em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo, novas normas e possíveis alterações nesta política serão implementadas. Neste último caso, revoga-se automaticamente a política anterior.

Art. 46 Todos os colaboradores, que fazem uso dos recursos computacionais da DPE/RR devem manter-se atualizados e obedientes às normas em vigor. Este documento estará disponível no site da Instituição para consulta.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de



dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 27/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIANNE VIANA DE SOUZA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **RONNIE GABRIEL GARCIA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 28/06/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **INAJA DE QUEIROZ MADURO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 28/06/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0475503** e o código CRC **8552EBFE**.

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 96, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Regulamenta a utilização de veículos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Roraima".

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com fundamento legal no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº 164/2010 de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de veículos oficiais próprios, com vista ao aprimoramento do sistema de gestão que vem sendo implementado por este Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de consolidar regras gerais uniformizadoras e disciplinadoras da utilização de veículos oficiais próprios;

CONSIDERANDO a necessidade de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público por servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950 e no art. 115, §3º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para utilização de veículos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º Estabelecer que poderão ser condutores dos veículos:

1. - servidores investidos em cargo de provimento efetivo, comissionado, cedido de outros órgãos, lotados do quadro do Ex-Território de Roraima ou da União;

2. - especialmente credenciados para dirigir veículos oficiais próprios da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art.3º O credenciamento por período de tempo poderá ser concedido por até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração, devendo ser observada a validade da Carteira Nacional de Habilitação do servidor.

Parágrafo Único. O credenciado deverá, obrigatoriamente, portar a Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículo, compatível com a categoria e sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nesta Resolução.

Art. 4º O credenciamento por evento será condicionado à ordem de serviço escrita, na qual conste a data, a hora, o local e a duração da diligência, bem como a ordem para que o servidor, a ser credenciado, cumpra-a.

Parágrafo único. Antes do recebimento e devolução do veículo, o credenciado, em conjunto com o Chefe do Transporte ou seu substituto legal, realizará vistoria no automóvel, relatando qualquer dano ao chefe imediato.

Art. 5º O credenciamento por período de tempo ou por evento obedecerá as seguintes regras:

1. - indicação pelo Defensor Público Chefe, quando se tratar de unidade defensorial do interior;
2. - indicação feita pela Diretoria-Geral, quando se tratar de servidor da capital;
3. - deverá haver justificativa escrita pelo solicitante, na qual seja demonstrada a necessidade real do credenciamento.

Art. 6º O credenciamento de condutores de veículos, devidamente habilitados, por evento será autorizado pela Diretoria-Geral e por período de tempo pelo Defensor Público-Geral.

Art. 7º Haverá o desc credenciamento automático e independente de notificação, quando:

1. - o prazo do credenciamento por período de tempo expirar;
2. - o credenciado for punido administrativamente;
3. - houver um acidente de trânsito envolvendo o credenciado com caracterização de sua culpabilidade;
4. - vencer a carteira nacional de habilitação - CNH;
5. - a critério da Administração.

Art. 8º Os credenciados poderão ser responsabilizados civil, criminal e administrativamente por danos causados aos veículos ou a terceiros.

Art. 9º São atribuições dos condutores dos veículos:

1. - Inspecionar o veículo sempre que for utilizá-lo, verificando o nível do óleo e do combustível, os pneus, os limpadores de para-brisa e o estado geral do carro, zelando pelo seu correto uso;
2. - Portar, permanentemente, seus documentos pessoais e de habilitação, devidamente atualizados, bem como providenciar, junto ao Setor de Transporte, que o veículo sob sua responsabilidade esteja sempre devidamente equipado e em perfeitas condições de uso;
3. - Aguardar, em local visível, o servidor transportado, de modo que o seu retorno à Defensoria seja o mais rápido possível;
4. - Não afastar-se do veículo enquanto este não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
5. - Tratar com urbanidade os (as) defensores (as), servidores (as), bem como a todas as pessoas com as quais mantiverem contato profissional, demonstrando educação e discricção durante as missões atribuídas pelo Chefe do Transporte.

Art. 10 Em caso de acidente, o condutor do veículo deve, se possível, comunicar ao Chefe do Transporte que tomará as seguintes providências:

I - De Imediato:

1. solicitar, sempre que possível/necessário, à Delegacia de Acidentes de Trânsito a realização da perícia obrigatória;
2. comparecer ao local, para verificação das proporções do acidente e coordenação das medidas necessárias; e
3. providenciar a remoção do veículo oficial acidentado da via pública, após a liberação pela autoridade policial competente, e o seu reboque à garagem ou oficina, se for o caso.

II - Posteriormente:

- a) comunicar à Diretoria-Geral da DPERR a respeito da ocorrência e informar as providências adotadas;
- b) solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítimas, respectivamente, à Delegacia Policial, ao Departamento da Polícia Técnica e à autoridade médica competente;
- c) solicitar da oficina contratada pela DPERR o levantamento e a avaliação dos danos materiais verificados no veículo oficial envolvido no acidente, apresentando orçamento, com vistas ao seu conserto; e
- d) instruir a documentação pertinente ao acidente, acompanhada de relatório circunstanciado, para que seja registrado e autuado procedimento administrativo objetivando a apuração de responsabilidade, na forma da lei.

§1º - Caso o condutor do veículo encontre-se impossibilitado de cumprir as determinações constantes do presente artigo, o encargo recairá sobre o servidor que esteja sendo transportado.

§2º - o condutor do veículo e os servidores da DPERR, eventualmente, envolvidos no acidente de trânsito, devem evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais envolvidos no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade.

Art. 11 - O condutor será responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receba a chave até a devolução desta ao responsável pela guarda do veículo.

Art. 12 - Aos condutores dos veículos caberá a responsabilidade pelas infrações por eles praticadas na direção dos mesmos. A Defensoria Pública recolherá à repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos seus veículos, apurando, na forma da lei, a responsabilidade, para fins de ressarcimento.

Parágrafo único – no caso de infração, a Defensoria Pública recolherá à repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos seus veículos, apurando, na forma da lei, a responsabilidade, para fins de ressarcimento.

Art. 13 - Qualquer comunicação de uso irregular de veículos, próprios ou locados, feitas por usuários ou qualquer cidadão, será encaminhada ao Defensor Público-Geral, que imediatamente tomará as medidas necessárias e aplicáveis na forma da lei.

Art 14 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oleno Inácio de Matos
Presidente do Conselho Superior
Natanael de Lima Ferreira
Membro
Francisco Francelino de Souza
Membro
Inajá de Queiroz Maduro
Membra
Christianne Gonzalez Leite
Membra
Elcianne Vianna de Souza
Membra
Dr. Ronnie Gabriel Garcia
Membro Suplente 1.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 27/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIANNE VIANA DE SOUZA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.





Documento assinado eletronicamente por **INAJA DE QUEIROZ MADURO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **RONNIE GABRIEL GARCIA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 28/06/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472113** e o código CRC **B25D8E07**.

PORTARIA Nº 1128/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 000045/2018.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2017, ao Defensor Público Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479490** e o código CRC **B5FA7B97**.

PORTARIA Nº 1121/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 002441/2018;

Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, em evento 0417712.

RESOLVE:

Designar o servidor NATÉRCIO LEITE DUTRA, Chefe de Divisão da Modernização e Governança de TI para responder cumulativamente como Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação, no período de 10 a 19 de julho de 2023, em substituição ao servidor RICARDO NATTROT DE MAGALHÃES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479341** e o código CRC **2B673478**.

PORTARIA Nº 1120/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 001828/2023.

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) dia de folga compensatória ao Defensor Público Dr. WENDERSON DESOUSA CHAGAS, no dia 03 de julho de 2023, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantões nos dias 13 de maio de 2023, conforme Portaria nº 619/2023/DPG-CG/DPG, de 31 de março de 2023, publicada no DEDPERR nº 684 de 28.04.2023, constante em evento 0452795.

II - Designar a Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZE FENOLL AMARAL para substituir o Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS, designado para 1ª Titularidade da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista-RR, no dia 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 27 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479287** e o código CRC **210A5DFE**.

PORTARIA Nº 1112/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º. 002291/2023.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora pública efetiva TASSIANA MAYRA SOARES PORTELA, Assistente Social, para a cidade de Brasília/DF, visando participação do 15º Seminário Nacional de Capacitação das Cofis do Conjunto CFESSCRESS, a ser realizado no período de 30 de junho a 03 de julho de 2023, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 26 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478771** e o código CRC **F9907DDB**.

PORTARIA Nº 1110/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000342/2021.

RESOLVE:

I - Conceder 06 (seis) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. JULIAN SILVABARROSO, no dia 10 e de 14 a 18 de agosto de 2023, em virtude de sua designação paralaborar em regime de plantão nos dias 17 e 18 de julho de 2021, 16 e 17 de outubro de 2021 e 21 e 22 de abril de 2022, conforme Portaria n.º 726/2021/DPG-CG/DPG, de 06 de julho de 2021, publicada no DEDPERR n.º 273 de 08.07.2021, constante em evento 0281354, Portaria n.º 1033/2021/DPG-CG/DPG, 03 de setembro de 2021, publicada no DEDPERR n.º 313 de 08.09.2021, constante em evento 0295588, Portaria n.º 462/2022/DPG-CG/DPG, de 15 de março de 2022, publicada no DEDPERR n.º 425 de 16.03.2022, constante em evento 0343384.

II - Designar a Defensora Pública Dr.ª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, para substituir o Defensor Público Dr. JULIAN SILVA BARROSO, perante a Defensoria Pública de Mucajaí-RR, no dia 10 e de 14 a 18 de agosto de 2023.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 26 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478733** e o código CRC **D83E8CA2**.

PORTARIA Nº 1134/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 22681, evento 0479596, Teor do Processo SEI nº 000388/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr.ª **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido C. R. de O. P., autos do processo nº 0805607-51.2019.8.23.0010, que tramita junto à Comarca de Caracarái/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479652** e o código CRC **291F1F86**.

PORTARIA Nº 1130/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 3589, evento 0478677, Teor do Processo Sei nº 000064/2022; CONSIDERANDO a Escala em evento 0478694;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a escala **SEMANAL** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO** de 2023, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
S	03/07	GEANA ALINE DESOUSA OLIVEIRA	T	01/08	DEFENSOR 2ª CRIMINAL	S	01/09	JOSE ROCELITON VIT O JOCA
T	04/07	ANTONIO AVELINODE ALMEIDA NETO	Q	02/08	DEFENSOR 3ª CRIMINAL	S	04/09	GEANA ALINE DESOUSA OLIVEIRA
Q	05/07	ALINE PEREIRA DEALMEIDA	Q	03/08	ROSINHACARDO SOPEIXOTO	T	05/09	ELCIANNE VIANADE SOUZA
Q	06/07	ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO	S	04/08	ELCIANNE VIANADE SOUZA	Q	06/09	PAULA REGINAPINHEIRO CASTROLIMA
S	07/07	GUSTAVO BUSTI LLOSMONÇORE SVELLOSO	S	07/08	ANNA ELIZEFENOLL AMARAL	S	11/09	WENDERSON DESOUSA CHAGAS
S	10/07	WENDERSON DESOUSA CHAGAS	T	08/08	ELCIANNE VIANADE SOUZA	T	12/09	DEFENSOR 2ª CRIMINAL
T	11/07	DEFENSOR JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	Q	09/08	PAULA REGINAPINHEIRO CASTROLIMA	Q	13/09	DEFENSOR 1ª CRIMINAL
Q	12/07	PAULA REGINAPINHEIRO CASTROLIMA	Q	10/08	DEFENSOR 1ª CRIMINAL	Q	14/09	ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO
Q	13/07	ROSINHA CARDOSO PEIXOTO	S	14/08	WAGNER SILVADOS SANTOS	S	15/09	ELCIANNE VIANADE SOUZA
S	14/07	JOSÉ ROCELITON VIT O JOCA	T	15/08	DEFENSOR 2ª CRIMINAL	S	18/09	ANNA ELIZEFENOLL AMARAL
S	17/07	WENDERSON DESOUSA CHAGAS	Q	16/08	DEFENSOR 3ª CRIMINAL	T	19/09	ELCIANNE VIANADE SOUZA
T	18/07	ANTONIO AVELINODE ALMEIDA NETO	Q	17/08	DEFENSOR 3ª CRIMINAL	Q	20/09	PAULA REGINAPINHEIRO CASTROLIMA
Q	19/07	RONNIE GABRIEL GARCIA	S	18/08	JOSÉ ROCELITON VIT O JOCA	Q	21/09	ROSINHA CARDOSO PEIXOTO
Q	20/07	ALINE PEREIRA DEALMEIDA	S	21/08	WENDERSON DESOUSA CHAGAS	S	22/09	JOSÉ ROCELITON VIT O JOCA

S	21/07	DEFENSOR VEPEMA	T	22/08	ELCIANNE VIANADE SOUZA	S	25/09	GUSTAVOBUSTI LLOSMONÇORE SVELLOSO
S	24/07	DEFENSOR VEPEMA	Q	23/08	PAULA REGINAPINHEIRO CASTROLIMA	T	26/09	DEFENSOR 2ªCRIMINAL
T	25/07	DEFENSOR JUIZADOESPECIAL CRIMINAL	Q	24/08	ROSIHACARDO SOPEIXOTO	Q	27/09	DEFENSOR 3ªCRIMINAL
Q	26/07	PAULA REGINAPINHEIRO CASTROLIMA	S	25/08	ELCIANNE VIANADE SOUZA	Q	28/09	DEFENSOR 1ªCRIMINAL
Q	27/07	ALINE DIONÍSIOCASTELO BRANCO	S	28/08	ANNA ELIZEFENOLL AMARAL	S	29/09	ELCIANNE VIANADE SOUZA
S	28/07	JOSÉ ROCELITONVIT O JOCA	T	29/08	DEFENSOR 2ªCRIMINAL			
S	31/07	WENDERSON DESOUSA CHAGAS	Q	30/08	DEFENSOR 3ªCRIMINAL			
			Q	31/08	DEFENSOR 3ªCRIMINAL			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479519** e o código CRC **F859B56E**.

PORTARIA Nº 1115/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício Nº 3559/2023/CA-CRI/DPG, evento 0478436, Teor do Processo SEI Nº 002394/2023;

RESOLVE:

CONVALIDAR a participação dos Servidores Públicos abaixo relacionados, no **Mutirão Criminal aos Reeducandos Preventivados**, que ocorreu na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, no período de **19 a 23 de Junho** do corrente ano, com posterior folga compensatória, de 01 (um) dia de trabalho:

ADRIA LETÍCIA BRAGA SOMBRA;
ANABELLE JENIFFER GARCIA ALVES;
EVANDRO BOLIMAK DE SOUZA LOPES;
GELIARDE LOPES DA SILVA;
ISABEL NAIR DE LIMA GUERRA AZEVEDO;
IZABELLE CRISTINE DOS SANTOS ARAÚJO;
JAILDO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR;
JAQUELINE ALMEIDA NASCIMENTO ;
JEFFERSON LIMA FERREIRA;

KELREN RAYANE MOTA DE SOUZA;
LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA;
LARISSA CARNEIRO DE MELLO;
LIDIANA CRISTINA BESUSKA;
MÔNICA VASCONCELOS GOMES;
NATÁLIA KAROLAYNE DE SOUSA CUTRIM;
PABLO COELHO DE OLIVEIRA;
RICARDO DA CONCEIÇÃO SILVA;
ROSANA SOUZA DA ROCHA;
TAMÁRIA ALENCAR DA SILVA GRANJEIRO;
VICTOR COELHO QUEIROZ;
YLUSKA DANTAS MEDEIROS.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 26 de junho



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478791** e o código CRC **E2C8F6FA**.

PORTARIA Nº 1129/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 22466, evento 0479128, Teor do Processo SEI nº 002388/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, através de videoconferência, atuar nas Audiências junto à Comarca de Rorainópolis/RR, no dia **28 de junho** do corrente ano, em substituição à Defensora Pública Dr^a TATYANE ALVES COSTA.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479493** e o código CRC **E79E97CE**.

PORTARIA Nº 1127/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 22462, evento 0479124, Teor do Processo SEI nº 002296/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL**, para, através de videoconferência, atuar em Audiência junto à Comarca de Alto Alegre/RR, no dia **28 de junho** do corrente

ano, autos do processo nº 0800106-31.2023.8.23.0090, em substituição ao Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479477** e o código CRC **8D60C1FE**

PORTARIA Nº 1119/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o III Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima, Processo Sei n.º 003425/2019; Considerando a Portaria nº 974/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de junho de 2023, evento 0472001 ; Considerando o Art. 69, § 1º da Lei Complementar 164/2010; Considerando o Requerimento do candidato.

RESOLVE:

Prorrogar por trinta dias o prazo para a posse do candidato **MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO**, ao Cargo Efetivo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Em 27 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479077** e o código CRC **256B8AF0**.

PORTARIA Nº 1139/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício Nº 3654, evento 0479590, Teor do Processo Sei nº 002445/2023;

RESOLVE:

I – Comunicar o seu deslocamento e do Servidor Público FLÁVIO DA SILVA FONSECA, para visitade inspeção nas Unidades da Defensoria Pública do Interior, conforme agenda abaixo relacionada, com ônus:

COMARCAS	PERÍODO
SÃO LUIZ, RORAINÓPOLIS, CARACARAÍ E MUCAJAÍ	03 a 07/07/2023

II – Designar o Servidor Público CLAUDIO RIVELINO DA SILVA MELO, para viajar aos Municípios conforme agenda acima descrita, a fim de transportar o Defensor e o Servidor acima designado, com ônus. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 03/07/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479741** e o código CRC **95C8A9FD**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2023

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em cumprimento ao Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo Administrativo n.º 3212/2022, cujo objeto é a **Eventual aquisição de bens mobiliários com montagem, conforme especificações e condições estabelecidas no de Termo de Referência**, conforme fornecedor e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: **MOBILICOMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ N.º 36.648.572/0001-29, item 1: R\$ 244.800,00; item 1.1: R\$ 40.800,00; item 2: R\$ 162.180,00; item 2.1: R\$ 18.020,00; item 3: R\$ 346.800,00; item 3.1: R\$ 52.020,00; item 4: R\$ 231.200,00; item 4.1: R\$ 34.680,00; item 6: R\$ 141.100,00; item 6.1: R\$ 28.200,00**, perfazendo o valor total da Ata nº 004/2023 (ep. 0479452) de **R\$ 1.299.820,00** (um milhão, duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais); **FABIANE FERNANDES VEIGALTA, CNPJ n.º 18.111.933/0001-11, item 5: R\$ 122.100,00; item 5.1: R\$ 24.420,00; item 7: R\$ 72.500,00; item 8: R\$ 43.500,00; item 9: R\$ 28.450,00; item 10: R\$ 17.070,00; item 11: R\$ 7.500,00; item 12: R\$ 4.500,00; item 13: R\$ 55.225,00; item 14: R\$ 60.325,00; item 15: R\$ 36.195,00; item 16: R\$ 15.000,00; item 17: R\$ 214.110,00; item 17.1: R\$ 23.790,00; item 18: R\$ 73.380,00; item 18.1: R\$ 12.230,00; item 19: R\$ 40.750,00; item 19.1: R\$ 8.150,00; item 20: R\$ 33.950,00; item 21: R\$ 27.190,00; item 22: R\$ 11.890,00; item 23: R\$ 77.315,00; item 23.1: R\$ 11.045,00; item 24: R\$ 47.560,00; item 25: R\$ 25.000,00; item 26: R\$ 24.975,00**, perfazendo o valor total da Ata nº 005/2023 (ep. 0479458) de **R\$ 1.118.120,00** (um milhão, cento e dezoito mil cento e vinte reais), totalizando o Valor Global do certame de **R\$ 2.417.940,00** (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil novecentos e quarenta reais) válidos por um período de 12 (doze) meses.
Boa Vista/RR, 28 de junho de 2023.

VENICIUS ANTONY LINHARES

Pregoeiro Oficial - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 28/06/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479697** e o código CRC **272B7E0B**.

HOMOLOGAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003212/2022

OBJETO: Eventual aquisição de bens mobiliários com montagem, conforme especificações e condições estabelecidas no de Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a Homologação é ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que cabe à autoridade competente a homologação diante da legalidade dos atos praticados na licitação e a conveniência da contratação do objeto licitado para administração;

Considerando que o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, prevê que os atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação serão juntados oportunamente no procedimento da licitação;

Considerando que o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, prevê que a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

HOMOLOGO o processo licitatório para que produza seus efeitos legais e administrativos:

EMPRESA VENCEDORA:

MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 36.648.572/0001-29

Itens (1, 1.1, 2, 2.1, 3, 3.1, 4, 4.1, 6, 6.1)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Poltrona presidente com braços apoio de cabeça, na cor preta	CAVALETTI/NEWNET	Und.	60	R\$ 4.080,00	R\$ 244.800,00
1.1	Poltrona presidente com braços apoio de cabeça, na cor preta	CAVALETTI/NEWNET	Und.	10	R\$ 4.080,00	R\$ 40.800,00
2	Poltrona fixa espaldar médio com braços, cor preta	CAVALETTI/NEWNET	Und.	90	R\$ 1.802,00	R\$ 162.180,00
2.1	Poltrona fixa espaldar médio com braços, cor preta	CAVALETTI/NEWNET	Und.	10	R\$ 1.802,00	R\$ 18.020,00
3	Cadeira giratória espaldar baixo com braço, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	200	R\$ 1.734,00	R\$ 346.800,00
3.1	Cadeira giratória espaldar baixo com braço, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	30	R\$ 1.734,00	R\$ 52.020,00
4	Cadeira fixa espaldar baixo sem braços, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	200	R\$ 1.156,00	R\$ 231.200,00
4.1	Cadeira fixa espaldar baixo sem braços, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	30	R\$ 1.156,00	R\$ 34.680,00
6	Longarina estofada com 3 lugares sem braços, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	50	R\$ 2.822,00	R\$ 141.100,00
6.1	Longarina estofada com 3 lugares sem braços, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	10	R\$ 2.822,00	R\$ 28.220,00

Valor Total em R\$: 1.299.820,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais).

EMPRESA VENCEDORA:

FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA

CNPJ: 18.111.933/0001-11

Itens (5, 5.1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17.1, 18, 18.1, 19, 19.1, 20, 21, 22, 23, 23.1, 24, 25, 26)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Carteira estofada trapezoidal prancheta dobrável, na cor verde	USE MÓVEIS/ESCOLAR	Und.	100	R\$ 1.221,00	R\$ 122.100,00
5.1	Carteira estofada trapezoidal prancheta dobrável, na cor verde	USE MÓVEIS/ESCOLAR	Und.	20	R\$ 1.221,00	R\$ 24.420,00
7	Mesa diretor 2200x600x1000x740 mm, cor castanho	USE MÓVEIS/PRESIDENTE	Und.	25	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00
8	Mesa diretor	USE	Und.	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00

	2200x600x1000x740 mm, cor carvalho avelã	MÓVEIS/ PRESIDENTE				0
9	Gaveteiro volante com 03 gavetas 400x520x550 mm, cor castanho	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	25	R\$ 1.138,00	R\$ 28.450,00
10	Gaveteiro volante com 03 gavetas 400x520x550 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	15	R\$ 1.138,00	R\$ 17.070,00
11	Cesto coletor de lixo 290x300x240 mm, cor preta e base castanho	USE MÓVEIS/ COMPLEMENTO	Und.	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
12	Cesto coletor de lixo 290x300x240 mm, cor preta e base carvalho avelã	USE MÓVEIS/ COMPLEMENTO	Und.	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
13	Armário alto fechado 800x478x1600 mm, cor castanho	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	25	R\$ 2.209,00	R\$ 55.225,00
14	Armário diretor baixo 1600x178x740 mm, cor castanho	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	25	R\$ 2.413,00	R\$ 60.325,00
15	Armário diretor baixo 1600x178x740 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	15	R\$ 2.413,00	R\$ 36.195,00
16	Painel divisor de mesa 1400x450x18 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ COMPLEMENTO	Und.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
17	Mesa curva em "I", 1400x1400x600x740 mm, com 02 gavetas, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	90	R\$ 2.379,00	R\$ 214.110,00
17.1	Mesa curva em "I", 1400x1400x600x740 mm, com 02 gavetas, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 2.379,00	R\$ 23.790,00
18	Mesa retangular com 02 gavetas 1200x600x740 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	60	R\$ 1.223,00	R\$ 73.380,00
18.1	Mesa retangular com 02 gavetas 1200x600x740 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 1.223,00	R\$ 12.230,00
19	Mesa retangular 1000x600x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	50	R\$ 815,00	R\$ 40.750,00
19.1	Mesa retangular 1000x600x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00
20	Mesa retangular 800x600x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	50	R\$ 679,00	R\$ 33.950,00
21	Mesa reunião 2400x1000/1200x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 2.719,00	R\$ 27.190,00
22	Mesa circular 1200x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/	Und.	10	R\$ 1.189,00	R\$ 11.890,00

		RAVENA				
23	Armário alto com 2 portas medindo 800x478x1600mm, na cor carvalhoavelã	USE MÓVEIS/RAVENA	Und.	35	R\$ 2.209,00	R\$ 77.315,00
23.1	Armário alto com 2 portas medindo 800x478x1600mm, na cor carvalhoavelã	USE MÓVEIS/RAVENA	Und.	05	R\$ 2.209,00	R\$ 11.045,00
24	Armário baixo fechado 800x600x740 mm, com 02 portas, cor carvalhoavelã	USE MÓVEIS/RAVENA	Und.	40	R\$ 1.189,00	R\$ 47.560,00
25	Escaninho alto aberto com 15 nichos 900x478x2100, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/RAVENA	Und.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
26	Mesa de reunião oval 2000x900x740mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/RAVENA	Und.	15	R\$ 1.665,00	R\$ 24.975,00

Valor Total em R\$: 1.118.120,00 (um milhão, cento e dezoito mil e cento e vinte reais).

(assinado eletronicamente)
OLENO INÁCIO DE MATOS
 Defensor Público-Geral
 DPE/RR

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479443** e o código CRC **820F7FA3**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº: 002899/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de TI para Execução do Convênio - DEPEND/MJSP-PLATAFORMA +BRASIL Nº 931601/2022, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

DATA DE ABERTURA: **17/07/2023** HORA: **10h** (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes>, bem como na sede da **CPL/DPE-RR**, localizada na Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Cep: 69.301-080, Sala 14 (CPL), Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia **04/07/2023**. Código da UASG nº **926790**.

Boa Vista – RR, 03 de julho de 2023.

VENÍCIUS ANTONY LINHARES
 Pregoeiro da CPL/RR

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 03/07/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0464999** e o código CRC **ACC0E006**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 17/2021.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001855/2020
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001248/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº17/2021, firmado entre a DPE/RR e a empresa **R. DA C. VASCONCELOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.486.757/0001-49, oriundo do Processonº 001248/2021.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 17/2021, por meio da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZODE VIGÊNCIA.

VALOR: O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 33.399,96** (trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do Contrato Principal fica prorrogado por 12(doze) meses, no período de 27/08/2023 à 26/08/2024.

ASSINATURA: 27/06/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **IURE KAMAIVASCONCELOS DA LUZ** – representante da CONTRATADA. Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 28/06/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479353** e o código CRC **1FF39B0F**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO QUE FAZ O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA COM A EMPRESA SYDESK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMAÇÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA.**
PROCESSO Nº. 001409/2023

O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA –FUNDPE/RR vem tornar público o resumo da contratação, firmado entre o FUNDPE/RR e a empresa **SYDESK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMAÇÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **47.583.946/0001-91**, oriundo do Processo nº 001409/2023.

OBJETO: Aquisição de HD's para Servidor DELL PowerEdge R730, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

VALOR: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 32601.0001.23.00007-1

ASSINATURA: 26/06/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **SYMON KAMEN VELASCO RODRIGUES BRIGLIA** –representante da CONTRATADA.

Em 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 28/06/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479388** e o código CRC **38D9E7FC**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2023
PROCESSO Nº. 002382/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 11/2023, firmado entre a **DPE/RR** e a empresa **C.R.LEITÃO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.022.692/0001-47, oriundo do Processo nº 002382/2023.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o oferecimento de descontos por parteda **CONVENIADA**, nos serviços de fisioterapia, atividades de práticas integrativas e complementares, em saúde humana, ofertados pelo Centro Especializado de Fisioterapia **CORPOFUNCIONAL**, bem como outras que venham a ser contempladas futuramente aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivo e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou Termo de Prorrogação;

ASSINATURA: 28/06/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público Geral – representanteda **CONVENENTE** e a senhora **GREICE HELLEN ALMEIDA EVANGELISTA** –representante da **CONVENIADA**.

Em 03 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 03/07/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479890** e o códigoCRC **F6C060AA**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO QUE FAZ O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA COM A EMPRESA ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA .
PROCESSO Nº. 001847/2023

O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDPE/RR vem tornar público o resumo da contratação, firmado entre o FUNDPE/RR e a empresa ROUTECONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ 21.701.328/0001-05, oriundo do Processo nº 001847/2023.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento *in company* do curso “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência na prática”, por intermédio do professor RICARDO RIBAS DACOSTA BERLOFFA, para os servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 32601.0001.23.00008-8

ASSINATURA: 27/06/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA** – representante da CONTRATADA.

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 03/07/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479829** e o códigoCRC **899A831B**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO Nº.000971/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 22/2023, firmado entre a DPE/RR e a empresa **SOUZA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 00.434.412/0001-30, oriundo do Processo nº 000971/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

VALOR: O valor do Contrato será de **R\$ 3.587.000,00** (três milhões quinhentos e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

ASSINATURA: 28/06/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA** – representante da CONTRATADA. Em 03 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 03/07/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479890** e o código CRC **F6C060A**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1133/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002902/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ANA HOLANDA BACCARIN, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 526/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de maio de 2021, publicada no DEDPERR nº 245 de 17.05.2021, conforme evento 0272317, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 23 de janeiro de 2024 e 20 (vinte) dias a contar de 04 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479589** e o código CRC **47574688**.

PORTARIA Nº 1132/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº.002312/2023 .

RESOLVE:

Conceder à servidora DEUSIVAN ANDRADE CARLOS, Assessora Especial III, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 03 de julho de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 16 de outubro de 2023.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479552** e o código CRC **6E9712E8**.

PORTARIA Nº 1125/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei n.º 001704/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA, Chefe da Divisão de Cálculos e Pagamento de Pessoal, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1054/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de junho de 2023, publicada no DEDPERR nº 716 de 19.06.2023, conforme evento 0474762, as quais serão usufruídas oportunamente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479457** e o código CRC **C36B9A8C**.

PORTARIA Nº 1124/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003405/2022.

RESOLVE:

I - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao Defensor Público Dr.VANDERLEI OLIVEIRA, a contar de 23 de junho de 2023, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar o Defensor Público Dr. EDMAR ALVES DE CASTILHO, para substituir o Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA, perante a Defensoria Pública de Alto Alegre-RR, no período de 23 de junho a 21 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479437** e o código CRC **21D91EA6**.

PORTARIA Nº 1123/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002187/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora TAMNA RAYANNA LEITÃO URQUIZA LOPESSOARES, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 10 de julho de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 16 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479420** e o código CRC **35DDB831**.

PORTARIA Nº 1122/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000330/2022.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, as férias da servidora GABRIELA DUANNE MOURA DASILVA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 12 a 26 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de

2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 04 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479385** e o código CRC **077F4867**.

